

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/2005

Foi apresentada pela ex-Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Centro, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 316/90, de 13 de Outubro, 213/92, de 12 de Outubro, 79/95, de 20 de Abril, e 203/2002, de 1 de Outubro, uma proposta de alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional para a área do município de Albergaria-a-Velha, que substitui parcialmente a constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 157/97, de 17 de Setembro.

Sobre a referida delimitação, foi ouvida a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha.

Por outro lado, a Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional pronunciou-se favoravelmente à delimitação proposta, nos termos do disposto no artigo 3.º do diploma atrás mencionado, parecer consubstanciado

em acta da reunião daquela Comissão, subscrita pelos representantes que a compõem.

Considerando o disposto no artigo 3.º e na alínea b) do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 213/92, de 12 de Outubro, e 79/95, de 20 de Abril:

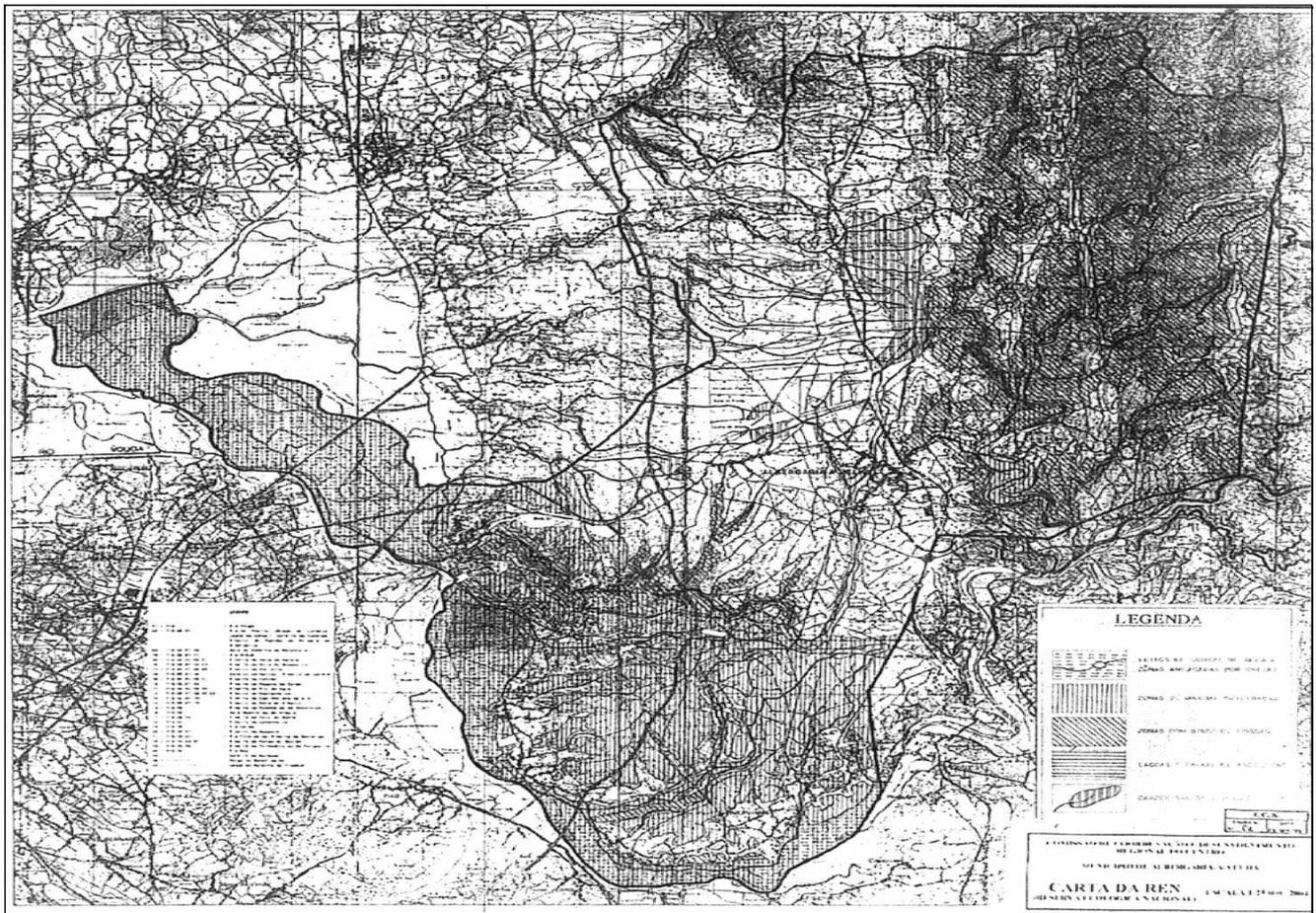
Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Aprovar a alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Albergaria-a-Velha, constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 157/97, de 17 de Setembro, com as áreas a integrar e a excluir identificadas na planta anexa à presente resolução, que dela faz parte integrante.

2 — Determinar que a referida planta pode ser consultada na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

Presidência do Conselho de Ministros, 13 de Janeiro de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*.



Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2005

Sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Vila do Conde aprovou, em 27 de Setembro de 2001, o estabelecimento de medidas preventivas para uma área necessária à ampliação da zona industrial do Mindelo.

O município de Vila do Conde dispõe de Plano Director Municipal, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 166/95, de 12 de Dezembro, e parcialmente suspenso pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 26/2003, de 19 de Fevereiro, 34/2003, de

10 de Março, e 45/2003 e 46/2003, ambas de 26 de Março, encontrando-se em curso a respectiva revisão.

A área em causa já se encontrou sujeita a medidas preventivas ratificadas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 57/97, de 1 de Abril, que caducaram em 1 de Abril de 1999 e que foram estabelecidas por motivo de suspensão do Plano Director Municipal na mesma área, tendo em vista a implantação e ampliação da zona industrial do Mindelo, contribuindo assim para o desenvolvimento económico do município e da região.

Tendo em consideração que entretanto se iniciou o processo de revisão do Plano Director Municipal de